

DECRETO Nº 906

de 26 de abril de 2011

Declara de interesse social, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, os imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, XIV e art. 82, VI e VII, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

Considerando a necessidade de justa distribuição da propriedade ou condicionamento do seu uso ao atendimento de sua função social, em obediência ao disposto no inciso XXIII do art. 5º da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de aquisição de áreas estratégicas para implantação de uma infraestrutura adequada conforme Plano Diretor, com a finalidade de atender os Programas Habitacionais;

Considerando que é objetivo fundamental do Município a promoção do bem estar e desenvolvimento da comunidade local, de acordo com o preceituado pelo inciso III do art. 6º da Lei Orgânica do Município;

Considerando a existência do Processo Administrativo nº 008.640/2011, em trâmite na Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º..

Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, destinados para implantação de programas habitacionais, os seguintes imóveis:

I.

determinado pela Matrícula nº 14.894, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, constituído de uma área de terreno rústico, com a superfície de 21.402,48m², nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a rua Bahia; ao Sul, com a rua Pernambuco; ao Leste, com a rua 15 de Novembro; e ao Oeste, com a rua 7 de Setembro, de propriedade de Carlos Albaneze e Outros;

II.

determinado pela Matrícula nº 14.898, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, constituído de uma área de terreno rústico, com a superfície de 21.402,48m², nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a rua Piauí; ao Sul, com a rua Bahia; ao Leste, com a rua 15 de Novembro; e ao Oeste, com a rua 7 de Setembro, de propriedade de Carlos Albaneze e Outros.

Art. 2º..

Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, sob a orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, autorizada a promover a expropriação da área descrita no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único .

Nos termos do artigo 7º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica a expropriante autorizada penetrar no imóvel compreendido nesta declaração de interesse social, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, bem como a invocar caráter de urgência no processo, para fins de imissão de posse.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º.. *A presente desapropriação se dá em regime de urgência.*

Art. 5º.. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, MS, 26 de abril de 2011; 233º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal
Ricardo Campos Ametlla Secretário Municipal de
Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos

Decreto Nº 906/2011 - 26 de abril de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em